



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.159 DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 042/2004 PROC. 3133/2004 – Vereador José Geraldo Pacheco da Cunha Filho - PFL

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **Centro de Educação Ambiental José Emygdio de Carvalho**, o imóvel pertencente a Prefeitura do Município de Porto Feliz, localizado à Rodovia Marechal Rondon, Km 129,5.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 16 DE AGOSTO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 16 DE AGOSTO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR